

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 356 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 19.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 148/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2015

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 148/2015

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **ANÉLIO LUIZ DE SOUZA**

CPF: 106.364.639-15

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,**

CONFORME INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA: 15/01/2015 ATÉ 15/06/2015

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Proj/Atv. | Despesa | Dotação | Fonte |
|-------|---------|--------|------------|----------|-----------|------------|---------|-------|
| 05 | 002 | 10 | 301 | 0020 | 2031 | 3390360000 | 169 | 1000 |
| 05 | 002 | 10 | 301 | 0020 | 2031 | 3390360000 | 168 | 303 |

VALOR TOTAL : R\$ 6.000,00(Seis mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 001/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia 15 de janeiro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.596/0001-07, com sede junto à Avenida Presidente Vargas, nº 61, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.735.353-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 044.574.649-10, residente e domiciliado junto Rua Antônio Betetti, nº 191, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **072/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta Da CONTRATADA datada de 09/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOMOACIR COELHO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|--------|--|-------------|-----------------|-----------------|
| 01 | UNID. | 300 | CANECA EM MELANINA OU PLASTICO REFORÇADA, 200ML, DE BOA QUALIDADE | PLASVALE | R\$ 0,90 | R\$ 270,00 |
| 02 | UNID. | 300 | PRATO EM MELANINA OU PLÁSTICO, REFORÇADO, DE BOA QUALIDADE | PLASVALE | R\$ 2,50 | R\$ 750,00 |
| 03 | UNID. | 50 | PRATO DE LOUÇA OU VIDRO | NO NADIR | R\$ 4,70 | R\$ 235,00 |
| 07 | UNID. | 36 | XÍCARA PARA CHÁ, EM LOUÇA OU VIDRO | NO NADIR | R\$ 11,40 | R\$ 410,40 |
| 08 | UNID. | 36 | XICARA PARA CAFÉ, EM LOUÇA OU VIDRO | NO NADIR | R\$ 8,30 | R\$ 298,80 |
| 09 | UNID. | 36 | COPO EM VIDRO, CAP. DE NO MÍNIMO 250 ML | NO NADIR | R\$ 4,00 | R\$ 144,00 |
| 10 | UNID. | 03 | FACA DE COZINHA EM INOX, TAM. GRANDE | STAIRESLESS | R\$ 12,50 | R\$ 37,50 |
| 11 | UNID. | 03 | FACA DE COZINHA EM INOX, TAM. MÉDIO | STAIRESLESS | R\$ 9,50 | R\$ 28,50 |
| 12 | UNID. | 03 | FACA PARA PÃO, TAM. GRANDE | STAIRESLESS | R\$ 9,90 | R\$ 29,70 |
| 13 | UNID. | 02 | SALEIRO EM PLÁSTICO, CAP. 01 KG | PLASUTIL | R\$ 16,90 | R\$ 33,80 |
| 14 | UNID. | 03 | ESPUMADEIRA EM ALUMINIO, TAM. GRANDE, CABO LONGO | ERCA | R\$ 16,50 | R\$ 49,50 |
| 15 | UNID. | 03 | ESPUMADEIRA EM ALUMINIO, TAM. MÉDIO, CABO LONGO | ERCA | R\$ 16,20 | R\$ 48,60 |
| 16 | UNID. | 03 | CONCHAS EM ALUMINIO, TAM. GRANDE, CABO LONGO | ERCA | R\$ 19,80 | R\$ 59,40 |
| 17 | UNID. | 03 | CONCHAS EM ALUMINIO, TAM. MÉDIO, CABO LONGO | ERCA | R\$ 17,30 | R\$ 51,90 |
| 18 | UNID. | 04 | COLHER EM ALUMINIO, PARA ARROZ, TAM. GRANDE, CABO LONGO | ERCA | R\$ 10,30 | R\$ 41,20 |
| 19 | UNID. | 02 | GARFO EM ALUMINIO, TAM. GRANDE, COM NO MINIMO 03 DENTES, CABO LONGO | STAIRESLESS | R\$ 33,00 | R\$ 66,00 |
| 20 | UNID. | 04 | PEGADOR PARA MACARRÃO EM INOX | STAIRESLESS | R\$ 9,10 | R\$ 36,40 |
| 21 | UNID. | 02 | ESCORREDOR PARA MACARRÃO, TAM GRANDE, EM ALUMINIO, CAP. DE NO MINIMO DE 25 LITROS | ERCA | R\$ 75,20 | R\$ 150,40 |
| 22 | UNID. | 01 | ESCORREDOR PARA MACARRÃO, TAM PEQUENO, EM ALUMINIO, CAP. DE NO MINIMO DE 05 LITROS | ERCA | R\$ 61,30 | R\$ 61,30 |
| 23 | UNID. | 03 | RALO EM INOX, TAM. GRANDE | STAIRESLESS | R\$ 18,80 | R\$ 56,40 |
| 24 | UNID. | 01 | PENEIRINHA PARA FUBÁ, EM ALUMINIO, DIAMETRO DE NO MIN. 30CM | MP | R\$ 2,15 | R\$ 2,15 |

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 356 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 19.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

| | | | | | | |
|--|-------|----|---|-------------|------------|------------|
| 25 | UNID. | 04 | ASSADEIRA EM ALUMINIO, Nº 02 | ERCA | R\$ 18,10 | R\$ 72,40 |
| 26 | UNID. | 03 | ASSADEIRA EM ALUMINIO, Nº 04 | ERCA | R\$ 40,50 | R\$ 121,50 |
| 27 | UNID. | 02 | PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, CAP. 11 LTS | NIGRO | R\$ 425,00 | R\$ 850,00 |
| 28 | UNID. | 01 | PANELA DE PRESSÃO, CAP. 07 LTS, | PANELUX | R\$ 123,00 | R\$ 123,00 |
| 29 | UNID. | 03 | PANELA EM ALUMINIO, CAP. 40LTS, COM TAMPA | ERCA | R\$ 215,00 | R\$ 645,00 |
| 30 | UNID. | 03 | PANELA EM ALUMINIO, CAP. 28LTS, COM TAMPA | ERCA | R\$ 199,50 | R\$ 598,50 |
| 31 | UNID. | 02 | PANELA EM ALUMINIO, CAP. 12LTS, COM TAMPA | ERCA | R\$ 91,10 | R\$ 182,20 |
| 32 | UNID. | 02 | LATÃO EM ALUMINIO, CAP. 20LTS, COM TAMPA | ERCA | R\$ 85,20 | R\$ 170,40 |
| 33 | UNID. | 01 | LATÃO EM ALUMINIO, CAP. 10LTS, COM TAMPA | ERCA | R\$ 126,00 | R\$ 126,00 |
| 34 | UNID. | 02 | BACIA EM ALUMINIO, CAP. 20 LTS | ERCA | R\$ 75,30 | R\$ 150,60 |
| 35 | UNID. | 01 | CHALEIRA EM ALUMINIO, CAP. 05 LTS | ERCA | R\$ 93,80 | R\$ 93,80 |
| 36 | UNID. | 02 | CANECA EM ALUMINIO, CAP. 05 LTS | ERCA | R\$ 44,70 | R\$ 89,40 |
| 37 | UNID. | 02 | CANECA EM ALUMINIO, CAP. 02 LTS | ERCA | R\$ 31,70 | R\$ 63,40 |
| 38 | UNID. | 06 | TRAVESSA EM MARINEX, TAM. 42X22CM | NONADIR | R\$ 68,00 | R\$ 408,00 |
| 39 | UNID. | 06 | BANDEJA EM MELANINA, TAM. 45X30CM | PLASVALE | R\$ 18,30 | R\$ 109,80 |
| 40 | UNID. | 06 | TÁBUA PARA CARNE, EM POLIPROPILENO, TAM. 40X20CM | PLASVALE | R\$ 58,70 | R\$ 352,20 |
| 41 | UNID. | 09 | BACIA EM PLÁSTICO, SENDO DE MATERIAL VIRGEM, CAP. MINIMO DE 40LTS, NA COR TRANSPARENTE | GIROTTTO | R\$ 22,60 | R\$ 203,40 |
| 42 | UNID. | 03 | BACIA EM PLÁSTICO, SENDO DE MATERIAL VIRGEM, CAP. MINIMO DE 12LTS, NA COR TRANSPARENTE | GIROTTTO | R\$ 7,15 | R\$ 21,45 |
| 43 | UNID. | 05 | POTE HERMÉTICO RETANGULAR, EM VIDRO, CAP. 05LTS | NO NADIR | R\$ 33,50 | R\$ 167,50 |
| 44 | UNID. | 05 | POTE HERMÉTICO RETANGULAR, EM VIDRO, CAP. 03LTS | NO NADIR | R\$ 25,20 | R\$ 126,00 |
| 45 | UNID. | 05 | POTE HERMÉTICO RETANGULAR, EM VIDRO, CAP. 02LTS | NO NADIR | R\$ 16,70 | R\$ 83,50 |
| 46 | UNID. | 01 | POTE HERMÉTICO RETANGULAR, EM VIDRO, CAP. 01LTS | NO NADIR | R\$ 8,35 | R\$ 8,35 |
| 47 | UNID. | 02 | JARRA EM VIDRO, CAP. 02LTS | NO NADIR | R\$ 22,45 | R\$ 44,90 |
| 48 | UNID. | 06 | JARRA EM PLÁSTICO, CAP. 04LTS, COM TAMPA | PLASUTIL | R\$ 11,70 | R\$ 70,20 |
| 49 | UNID. | 03 | JARRA EM PLÁSTICO, CAP. 1,5LTS, COM TAMPA | PLASUTIL | R\$ 4,70 | R\$ 14,10 |
| 50 | UNID. | 06 | FORMA PARA GELO | FORM | R\$ 3,60 | R\$ 21,60 |
| 51 | UNID. | 03 | JOGO DE PORTA MANTIMENTOS, EM PLASTICO, COM 05 UNIDADES, COM TAMPA | PLASUTIL | R\$ 33,30 | R\$ 99,90 |
| 52 | UNID. | 05 | BALDE EM PLÁSTICO, REFORÇADO, CAP. 18LTS | MP PLAST | R\$ 9,80 | R\$ 49,00 |
| 53 | UNID. | 05 | BALDE EM PLÁSTICO, REFORÇADO, CAP. 15LTS | MP PLAST | R\$ 6,20 | R\$ 31,00 |
| 54 | UNID. | 06 | TAMBOR EM PLÁSTICO, COM TAMPA, REFORÇADO, CAP. 30LTS | PLASUTIL | R\$ 50,40 | R\$ 302,40 |
| 55 | UNID. | 03 | LIXEIRA CAP. 50 LITROS, TAMPA EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO EM UV. PEDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO À LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DA DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA: 71,0X44,5X37,0 MEDIDA INTERNA: 60,0X39,0X24,0 CAPACIDADE: 50 LITROS | SO LIXEIRAS | R\$ 117,50 | R\$ 352,50 |
| 56 | UNID. | 30 | CESTO TELADO PARA LIXO, CAP. MÍNIMA DE 08LTS | JAGUAR | R\$ 8,50 | R\$ 255,00 |
| 57 | UNID. | 04 | CAPACHO PARA PORTA, TAM. 75X45CM | MASTER | R\$ 18,50 | R\$ 74,00 |
| 58 | UNID. | 12 | TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO, TAM. 75X45CM | MASTER | R\$ 9,30 | R\$ 111,60 |
| 59 | UNID. | 48 | GUARDANAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS, TAM. 60X40CM | MERCOSUL | R\$ 4,65 | R\$ 223,20 |
| 60 | UNID. | 10 | TOALHA DE MESA, EM OXFORD, TAM. 2,50X1,20MTS | MERCOSUL | R\$ 34,40 | R\$ 344,00 |
| 61 | UNID. | 12 | TOALHA DE ROSTO, EM ALGODÃO, TAM. 76X50CM, CORES VARIADAS | MERCOSUL | R\$ 7,40 | R\$ 88,80 |
| 62 | UNID. | 06 | TOALHA DE BANHO, EM ALGODÃO, TAM. 1,30X0,80MTS, CORES VARIADAS | MERCOSUL | R\$ 15,60 | R\$ 93,60 |
| 63 | UNID. | 05 | PORTA COPOS DE PAREDE, PARA COPOS DE ÁGUA, CAP. MINIMA PARA 100 COPOS | ABS | R\$ 27,40 | R\$ 137,00 |
| 64 | UNID. | 05 | PORTA COPOS DE PAREDE, PARA COPOS DE CAFÉ, CAP. MINIMA PARA 100 COPOS | ABS | R\$ 22,00 | R\$ 110,00 |
| 65 | UNID. | 02 | GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, CAP. 02LTS | INVICTA | R\$ 114,60 | R\$ 229,20 |
| 66 | UNID. | 02 | GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, CAP. 01LTR | INVICTA | R\$ 74,50 | R\$ 149,00 |
| 67 | UNID. | 02 | GARRAFA TÉRMICA, CAP. 05LTS, TAMPA ROLHA | INVICTA | R\$ 73,00 | R\$ 146,00 |
| TOTAL DO LOTE 01: R\$ 10.574,35 (Dez mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) | | | | | | |

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 356 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 19.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 072/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 072/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A entrega SERÁ IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de compras deste município.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

06.001.12.361.0016.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – (508) Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 10.574,35 (Dez mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 356 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 19.01.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.
0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
Porcentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 16 de janeiro de 2015.

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal
Contratante

Carla C. de Oliveira & Cia Ltda-ME
Carla Cristina de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF